



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.102/84

"EMENTA"

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI
Nº 1.099/84 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984,
COM MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS"

CONSIDERANDO, que houve equívoco sobre a destinação do bloco de terreno, em virtude de interpretação das informações sobre o assunto, destinando-o ao Banco Nacional da Habitação (BNH) quando a destinação correta é para a Companhia Habitacional do Espírito Santo COHAB-ES).

CONSIDERANDO, que é necessário e urgente a regularização do ato, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:-


Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar através de Decreto uma área de 55.417,15 M2 (cinquenta e cinco mil e quatrocentas e dezessete unidades e quinze centésimos de metros quadrados) a ser desmembrado do bloco de terreno, ora em aquisição, à COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO (COHAB -ES), disciplinando através de Decreto todas as normas que julgar necessárias.

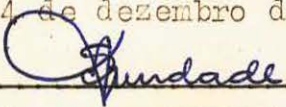
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 14 de dezembro de 1984.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 14 de dezembro de 1984.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. DEPA RTº. ADM